



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 501/2003

Assunto: "ESTABELECE O NUMERO DE CADEIRAS PARA MANDATO DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ/RO,"

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 03/11/2003

Sanção: 03/11/2003



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA**

Lei Municipal de nº 501/03

Em, 15 de setembro de 2003.

**"ESTABELECE O NUMERO DE CADEIRAS PARA O MANDATO
DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ/RO".**

**O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé – Estado de
Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele
sanciona a seguinte **LEI**:**

Art. 1º - O quantitativo de vagas para o mandato de Vereador no Município
de São Miguel do Guaporé, fica estabelecido em número de nove.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao
ano de 1.988.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de setembro de 2.003.

SANCIONADO

EM 03 / 011 / 03

Reni Agostini
RENI AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Pub.
03
11
03

Autoria/Câmara Municipal

APROVADO

EM 15 09 2003

Corneio Duarte de Carvalho
CORNEIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente da Câmara
S. Miguel do Guaporé

Rua Rondônia, 2185 a – Fone Fax 69 642 2234